Câmara Municipal De Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº Processo Legislativo nº. 0112/2023

Anteprojeto de Lei nº 18/2023

Súmula: "Altera a Lei nº 1888, de 12 de novembro de 2018."

Iniciativa: Vereadores Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete, Nega e Paulo P.

Apresentado em: 14/02/2023

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____/____/____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0112/2023 Hora: 10:48
Data de Protocolo: 14/02/2023
Interessado: Nega, Elinete, Tavares,Juvanete, Paulo P.
Assunto: Anteprojeto Altera a Lei nº1888 ,12 de [illegible] 2018

ANTEPROJETO DE LEI N.º 18 /2023

Os vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte ANTEPROJETO DE LEI;

Súmula: "Altera a Lei nº1888, de 12 de novembro de 2018."

Art. 1º. O §4º do art.2º da Lei nº1888/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. (...)

§ 4º Para pessoas que utilizam o serviço de transporte disponibilizado pelo município, fica vedado o pagamento de auxílio para despesas com deslocamento, sendo a elas garantido o pagamento das despesas com alimentação, conforme inciso II do §2º do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2023.

Vereadora Nega

Vereadora Elinete

Vereador Ezequiel Tavares

Vereador Juvanete

Vereador Paulo Parada